

**MODELO DE EDITAL/ANEXOS/CONTRATO PARA CONTRATAR JOVEM APRENDIZ, MÃO DE OBRA DEDICADA
PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTA**

ATENÇÃO 1: SOMENTE OS CAMPOS COM REALCE EM **AZUL** SÃO PASSÍVEIS DE AJUSTES EM RAZÃO DO OBJETO. OS DEMAIS NÃO DEVERÃO SER ALTERADOS SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA GESTÃO CENTRAL E AVALIAÇÃO DO JURÍDICO.

ATENÇÃO 2: OS REALCES DEVEM SER EXCLUÍDOS E OS CAMPOS COM “XXXXXX” OU “EM BRANCO” DEVEM SER SUBSTITUÍDOS PELOS DEVIDOS TEXTOS.

ATENÇÃO 3: OS TEXTOS COM REALCE EM **MARROM** SÃO ALERTAS AO ELABORADOR E DEVERÃO SER EXCLUÍDOS, ASSIM COMO ESSAS ORIENTAÇÕES ANTES DA CAPA DO EDITAL.

ATENÇÃO 4: ESTE MODELO NÃO PREVÊ A POSSIBILIDADE DE PERMISSÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO. SÃO RAZÕES PARA DECIDIR PELA PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: OBJETO COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA COMPLEXIDADE E/OU ALTA CONCENTRAÇÃO DE MERCADO FORMADO POR EMPRESAS ALTAMENTE ESPECIALIZADAS, OU AINDA DE ALTO VALOR; OBJETO CUJA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE EMPRESAS COM ESPECIALIDADES DIFERENTES, POSSIBILITEM O AUMENTO DA CONCORRÊNCIA. AS DEMANDAS DESTE PADRÃO NÃO SE ENQUADRAM NAS RAZÕES ORA DISPOSTAS.

ATENÇÃO 5: A CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ NÃO ESTÁ SUJEITA AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DESTINADA ÀS ME/EPP. O SERVIÇO É PRESTADO POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE JÁ POSSUEM BENEFÍCIO FISCAL DIFERENCIADO.

ATENÇÃO 6: O CHECKLIST RECOMENDADO PELO JURÍDICO DEVERÁ SER PREENCHIDA/ACOMPANHADA SOB A RESPONSABILIDADE DO CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS (GLACO) E POSTERIORMENTE AUTUADA NO PROCESSO VERDE.

-----CAPA DO EDITAL-----

Número da Licitação/processo: PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GAADM/GAADX Nº/201 -
DISPUTA ABERTA

Objeto: Serviço de capacitação de jovens em Programa de Aprendizagem, para o
SERPRO – Regional

Data de Abertura: __/__/20__ Horário __h__min

Local: Sítio do Compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Alerta para o pregoeiro: atentar aos novos prazos do Sistema Compras. Excluir esta mensagem e a tabela abaixo da versão final que será publicada.

PREGÃO			
Objeto	Prazo mínimo de proposta do Sistema Compras	Critério de julgamento	Modo de disputa
Bens comuns	8 dias úteis	Menor Preço ou Maior Desconto	Aberto ou Aberto/Fechado ou Fechado/Aberto
Serviços comuns	10 dias úteis		
Serviços comuns de Engenharia	10 dias úteis		

Sumário

DO OBJETO.....	4
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
DA HABILITAÇÃO.....	8
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	12
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	12
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO.....	14
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	16
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	16
DOS RECURSOS.....	17
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	18
DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
DO CONTRATO.....	18
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
DOS ANEXOS.....	22
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	30
ANEXO II/A – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS.....	32
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	34
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	64
ANEXO 02 DO CONTRATO – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE INFRAÇÕES/OCORRÊNCIAS.....	65
ANEXO 03 DO CONTRATO – PROPOSTA/PLANILHAS DE PREÇOS DA CONTRATADA.....	66
ANEXO IV – TERMO DE CONCILIAÇÃO.....	67
ANEXO V – MODELO TERMO DE VISTORIA.....	70
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	71

Atenção elaborador: atualizar o índice, quando finalizar o edital (clicar no botão direito do mouse sobre o índice, escolher a opção “Atualizar índice”)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXX

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei 13.303/16, Decreto-lei nº 5452/1943 (CLT), Decreto 8.538/15, Decreto 8.945/16, Decreto 9.507/18, Decreto 9.579/18, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, e o Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – DISPUTA ABERTA**, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo menor preço para o(s) item(ns), no regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

Às: **h min**

Do dia: **/ /**

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Módulo: **Comprasnet SIASG**

E-mail de comunicação: **@serpro.gov.br**

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de capacitação de jovens em Programa de Aprendizagem, para o SERPRO – **Regional** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico Compras e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.2 As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de entidades:

2.3.1 que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.2 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.3 estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;

2.3.4 cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto do pregão;

2.3.5 contratadas pelo SERPRO para realizar serviços de fiscalização ou supervisão relativos ao objeto deste Edital, assegurando a segregação das funções;

2.3.6 cooperativas de mão de obra, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Anexo IV deste Edital, e conforme art. 5º da Lei 12.690/12;

2.3.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.1 e 2.3.2, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por ocasião da fase de Habilitação, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), estes disponíveis no Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br/>.

2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS

3.1 As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

3.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

3.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da LICITANTE no certame.

3.4 A LICITANTE descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

3.5 O acesso ao Portal de Compras pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.1 Caberá a LICITANTE comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, onde as LICITANTES deverão inserir a proposta de preços exigida na Seção VI deste edital. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 A LICITANTE poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

4.1.2 O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

4.2 Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a LICITANTE deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações que compõem os documentos de habilitação previstos no item 6.1.5 deste Edital.

4.2.1 As declarações da LICITANTE vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção VI deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

4.3 Os documentos que compõem a proposta da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.3.2 A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

4.4 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

4.4.1 Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da entidade sem fins lucrativos com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

4.4.2 O SERPRO, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

4.4.3 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

4.4.4 Os originais de documentos digitalizados por empregados do SERPRO deverão ser devolvidos à LICITANTE ou CONTRATADA, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, poderão ser eliminados.

SEÇÃO V

DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O cadastramento da proposta de preços pela LICITANTE no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste edital:

- a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;
- b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despender por força da presente contratação;
- c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

5.2 A LICITANTE deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no pregão, o valor global da proposta, apurado conforme as planilhas de preços unitários e auxiliares anexas a este Edital.

5.3 A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

5.3.1 Apresentar Proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital, em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despender por força da presente contratação;

5.3.2 Apresentar planilhas de formação de custos devidamente preenchidas na forma do Anexo II/A – Modelo de Planilha de Preços Unitários e Formação de Custos, deste edital, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais, salários e benefícios,

uniformes, materiais, insumos, seguro, encargos legais, provisionamentos diversos e outros componentes de custos, de forma que estejam computadas no preço global, em reais (R\$), detalhadas para avaliação, todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços, sendo a LICITANTE responsável pelos dados inseridos e estando sujeito a reembolsar o SERPRO, caso algum erro de preenchimento resulte em algum prejuízo;

5.3.3 Informar na proposta a legislação que regulamenta o salário/benefícios, aplicável aos cálculos e que foi utilizado para a elaboração e formação dos custos de mão de obra vigente na data da abertura da licitação, não incluindo nos valores qualquer expectativa de reajustes futuros que ainda não tenham sido homologados, observadas as condições para repactuação de preços constantes da minuta do contrato anexa neste Edital;

5.3.4 O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão compor os tributos detalhados na proposta.

5.3.5 Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda.

5.3.6 Computar no valor todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal.

5.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a LICITANTE o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.5 A avaliação da exequibilidade dos itens da composição de custos será realizada conforme Seção X deste Edital.

5.6 Até a contratação, o SERPRO poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pela LICITANTE. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

5.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao SERPRO sem ônus adicional.

5.8 O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens das planilhas que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no edital e a exequibilidade da proposta sujeitará a proposta da LICITANTE à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

5.9 Classificada a proposta da LICITANTE, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a Seção VI deste edital.

5.10 A relutância da LICITANTE em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem Seção XVII deste Edital.

SEÇÃO VI DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação da LICITANTE será verificada:

6.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que deverá estar devidamente credenciada e com sua habilitação jurídica relativa aos níveis I – credenciamento e II – habilitação jurídica do Sistema. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

V) documentos de identificação de sócios/administradores/dirigentes e cônjuges.

6.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a regularidade fiscal e trabalhista relativa ao nível III. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”), disponível no sítio da Caixa Econômica Federal;

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal; e

III) prova de regularidade trabalhista por meio apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

b) no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), disponíveis no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a LICITANTE está com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, – enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) no CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

d) no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para verificar a inexistência de débitos relativos à seguridade social.

6.1.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a qualificação econômico-financeira relativa ao nível VI. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital – SPED, na Junta Comercial ou órgão equivalente.

I.1) No caso de entidade sem fins lucrativos constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano,, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, dada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) declaração da LICITANTE, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da LICITANTE, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” deste item, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a LICITANTE deverá apresentar justificativas.

6.1.4 Relativa à qualificação técnica:

a) Certidão do Registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

b) Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social;

c) Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

d) Comprovante que o programa está registrado no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

e) Comprovante do depósito do Programa de Aprendizagem no CMDCA;

f) Comprovante de inscrição da entidade e dos cursos no Cadastro Nacional de Aprendizagem;

g) Atestado de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, no local onde será prestado o serviço;

h) Comprovar que conta com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados, por meio da apresentação de declaração que detalhe sua estrutura e do projeto pedagógico da entidade;

i) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

i.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao SERPRO efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados.

6.1.5 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para envio da proposta via sistema Compras

a) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16);

b) Demais declarações exigidas pelo Sistema Compras para participação no certame.

6.1.5.1 As declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelas LICITANTES por solicitação do pregoeiro, se necessário.

6.1.6 Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação opcional)

6.1.6.1 A vistoria dos locais de prestação dos serviços poderá ser realizada por interesse da LICITANTE, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das [REDACTED]h às [REDACTED]h e das [REDACTED]h às [REDACTED]h, até o dia da abertura da licitação. acompanhada do(s) empregado(s):

Sr. xxxxx – telefone: (xx) xxxx-xxxx

Sr. yyyyy – telefone: (xx) xxxx-xxxx

6.1.6.2 A vistoria é recomendada para se dirimir dúvidas em relação às quantidades dos fornecimentos/serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a CONTRATADA a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço e prazo.

6.1.6.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo V deste Edital. A vistoria é meramente facultativa, sendo que o Termo de Vistoria não será objeto de apresentação obrigatória na fase de habilitação.

6.1.6.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

6.1.6.5 Independentemente da realização da vistoria, a LICITANTE não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

6.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/2018).

6.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.2.2.1 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da LICITANTE com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.2.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5 Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.6 A LICITANTE deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2.7 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização documentação (nº da página)

6.3 Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

7.2 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO VIII DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O pregoeiro efetuará a análise prévia das propostas, verificando se o serviço ofertado está adequado às especificações contidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com valores que contenham erro material.

8.3 Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO IX DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 Os lances serão ofertados sobre o valor total, em reais e com até duas casas decimais.

9.2 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

9.3 As LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação da detentora do lance.

9.4 A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 A LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6.1 Eventual exclusão de proposta da LICITANTE, implica a retirada da LICITANTE do certame.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8 Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

9.9 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

9.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

9.10 Não haverá exercício de direito de preferência para estabelecer a classificação, tendo em vista a inaplicabilidade da Lei Complementar 123/06 para entidades sem fins lucrativos.

9.11 O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11.1 A negociação será feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos.

9.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO X

DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de menor preço global para o(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2 Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, a LICITANTE deverá encaminhar a proposta escrita, adaptada ao último lance, e seus anexos, obedecida às premissas determinadas na Seção V, em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, com o auxílio das planilhas de custos unitários e formação de preços, conforme modelos anexados a este edital, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos na execução dos serviços. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto na Seção VII deste Edital.

10.3.1 A LICITANTE deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

10.4 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do SERPRO, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta e/ou das planilhas, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

10.4.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

10.5 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de custos e formação de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo SERPRO e para eliminar dízimas.

10.6 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade requerida;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;
- e) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

10.9 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

10.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, tais como proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à LICITANTE para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

d) verificação de outros contratos que a LICITANTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

e) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a LICITANTE disponha para a prestação dos serviços;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10.1 Após diligência, a inexequibilidade será considerada quando constatar que o custo da LICITANTE ultrapassa o valor da proposta.

10.11 Se a proposta for recusada ou se a LICITANTE desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.12 Em sendo aceito o preço, a LICITANTE contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato – Anexo III.

10.13 É vedada a contratação de uma mesma LICITANTE para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos LICITANTES em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

10.14 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13.303/16, o SERPRO cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

SEÇÃO XI

DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo encaminhá-lo para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial do SERPRO (horário do SERPRO é de 08h00 às 18h00), será considerada recebida no próximo dia útil.

11.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-la.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SEÇÃO XII DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial (horário do SERPRO é de 08h00 às 18h00), será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

12.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Comprasnet SIASG > Produção > Acesso Restrito > Fornecedor, ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIII DOS RECURSOS

13.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 A LICITANTE recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3 As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.4 Fica assegurada às LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

13.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das LICITANTES para apresentação

das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a decisão final.

13.7 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.8 A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

13.8.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

13.8.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a LICITANTE deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XIV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

14.2 A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

14.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.

14.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XV DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus fornecedores, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-v02.pdf>

15.2 Ao participar da licitação, a LICITANTE desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

15.3 O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a LICITANTE vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

15.4 Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela LICITANTE.

15.5 O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à LICITANTE atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

15.6 O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A LICITANTE será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.

15.7 Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

15.8 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme item 3.8 – Da Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

SEÇÃO XVI DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As condições para o fornecimento/serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XVII DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.

17.2 Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo SERPRO.

17.3 Antes da celebração do contrato, o SERPRO realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), estes disponíveis, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI e ao Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4 Na hipótese de a LICITANTE vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada LICITANTE remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

17.4.1 Na hipótese de nenhuma LICITANTE aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5 As condições de habilitação que determinaram a LICITANTE como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

17.6 Da assinatura eletrônica do contrato

17.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma OBRIGATORIEDADE aos LICITANTES, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

17.6.2 Para assinar DIGITALMENTE o contrato, o representante da LICITANTE deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), e utilizar o Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da LICITANTE vencedora, com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

17.6.2.1 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da LICITANTE poderá se dirigir a qualquer Regional do SERPRO e providenciar a assinatura do contrato junto a um empregado do SERPRO.

17.6.3 No endereço eletrônico <http://www.itl.gov.br/icp-brasil/estrutura> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XVIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o SERPRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), estes disponíveis, sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a LICITANTE que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

18.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
7	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
8	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO.	
9	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
10	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
11	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
12	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
14	Difamar ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
15	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
16	Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
17	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

18.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o SERPRO poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

18.4 Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.5 As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

18.6 Aplicam-se às licitações e contratos do SERPRO as disposições do Art. 41 da Lei 13.303/16.

SEÇÃO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido ou data posterior, esta devidamente comunicado pelo pregoeiro.

19.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do SERPRO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.5.1 No caso de algum impedimento de inserção dos documentos complementares no Compras, a LICITANTE poderá encaminhar para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo ou utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

19.6 As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

19.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.1 As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.

19.10 Será comunicado, em tempo hábil, às LICITANTES que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a LICITANTE interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da entidade. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

19.11 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

19.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o SERPRO obrigação de respondê-los.

19.15 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.15.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.16 Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca SERPRO.

19.17 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do SERPRO (já citado anteriormente).

SEÇÃO XX DOS ANEXOS

20.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)

Anexo II – Modelo de proposta (anexo 03 do contrato)

Anexo II/A – Modelo de Planilha de Preços Unitários e Formação de Custos (anexo 03 do contrato)

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de Conciliação MPU e AGU

Anexo V – Termo de Vistoria

Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

PREGOEIRO(A)

Assinado digitalmente

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXXX

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de serviços contínuos de capacitação de jovens em Programa de Aprendizagem, para o SERPRO – **Regional**

2.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar serviço de capacitação técnico-profissional metódica, para jovens em programa de aprendizagem, de conformidade com o Decreto nº 9.579/2018.

2.2 A CONTRATADA deverá selecionar, recrutar, contratar e capacitar jovens em programa de aprendizagem, com Atividades Teóricas e Práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, que assegurem ao aprendiz qualificação compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, promovendo, por consequência a sua inclusão social.

2.3 Para realização do objeto, a CONTRATADA deverá deter qualificação em formação técnico-profissional metódica, com competência em prestar assistência ao adolescente e à educação profissional, não possuir fins lucrativos, estar inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.4 Simultaneamente ao desenvolvimento do programa, a CONTRATADA assumirá a condição de empregador pelo período correspondente à duração do programa.

2.5 O Programa de Aprendizagem de Formação Técnico-Profissional Metódica proposto e a habilitação/atuação da CONTRATADA devem atender ao disposto nos marcos regulatórios: Lei 10.097/00, Lei 11.180/05, Decreto-Lei 5.452/43 – Título III, Capítulo IV, Seção I, Artigo 402; e Seção IV, Artigos 428 ao 433, Decreto nº 9579/18, no Termo de Compromisso nº 70, firmado em 30/06/2005 entre o SERPRO e o Ministério Público do Trabalho – 10ª Região, na Portaria 723/12 e Portaria 634/18, a Instrução Normativa 146/18 do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho.

2.6 Do Programa de Aprendizagem de Formação Técnico-Profissional Metódica

2.6.1 O Programa de aprendizagem será composto de Atividades Teóricas, a serem realizadas nas instalações da CONTRATADA e Atividades Práticas a serem realizadas nas instalações do SERPRO e da CONTRATADA.

2.6.2 A duração do Programa de Aprendizagem será de aproximadamente 16 (dezesesseis) meses, com carga horária total de 1280 horas, distribuídas em 400 horas de teoria e 880 horas de prática.

2.6.3 O Programa de Aprendizagem deve estimular a prática da cidadania, de valores éticos e profissionais e promover a capacitação dos aprendizes para a função de Auxiliar Administrativo, em especial:

a) aperfeiçoar o domínio de competências humanas básicas, tais como: organização pessoal e do ambiente, comunicação oral e escrita, leitura e interpretação de textos, operação de cálculos básicos, respeito mútuo, responsabilidade, integridade, compromisso, assertividade, iniciativa, criatividade e autodiretividade, em complemento ao currículo da escola regular;

b) apropriar-se de competências básicas para o trabalho, compatíveis com as novas exigências tecnológicas, organizacionais, culturais e éticas do trabalho, especialmente as requeridas para a inserção e permanência em atividades administrativas em instituições;

c) contribuir no processo de formação dos futuros profissionais, com atividades voltadas à preparação de ocupações, fornecendo ainda subsídios adicionais à sua formação escolar, por meio da vivência em situações práticas do exercício da futura ocupação e exercício da cidadania, por meio da difusão de informações e características do mercado de trabalho.

2.6.4 O curso, objeto da Aprendizagem, deverá ser elaborado em conformidade com a Portaria 634/18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e pela Portaria 1.005/13 e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem, conforme resolução expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e registrado no órgão regulador, conforme previsto na Instrução Normativa 146/18.

2.6.5 A CONTRATADA deverá apresentar cópia do projeto pedagógico do Programa de Aprendizagem ministrado pela entidade e definir a programação geral detalhada de execução do objeto deste contrato, segundo a organização curricular do Programa de Aprendizagem, submetendo-a às sugestões e críticas do SERPRO antes do início da execução das atividades práticas.

2.7 Das atividades de responsabilidade da CONTRATADA:

2.7.1 Elaborar o Programa de Aprendizagem e depositá-lo nos órgãos competentes, conforme a legislação regulamentadora.

2.7.2 Matricular os jovens, prepará-los e encaminhá-los ao SERPRO, com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2.7.3 Ministrando e supervisionar a parte teórica do Programa de Aprendizagem e supervisionar as atividades práticas dos aprendizes em colaboração com o SERPRO.

2.7.4 Assumir a condição de empregador, simultaneamente ao desenvolvimento e aplicação do Programa de Aprendizagem, conforme art. 57 do Decreto 9.579/18, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) - para efeito de cumprimento da cota de aprendizagem.

2.7.5 Promover a extinção ou rescisão do contrato de aprendizagem com os jovens:

2.7.5.1 No seu termo final;

2.7.5.2 Quando o aprendiz completar a idade de 24 (vinte e quatro) anos;

2.7.5.3 Antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, comprovados mediante laudo de avaliação pela entidade CONTRATADA, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao SERPRO;

b) falta disciplinar grave, em conformidade com o art. 482 da CLT;

c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino.

d) a pedido do aprendiz;

e) fechamento do SERPRO, quando não houver possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz.

2.7.6 Acompanhar o desenvolvimento dos jovens no Programa de Aprendizagem e elaborar mecanismos de controle, tanto da frequência, quanto do desenvolvimento dos aprendizes nas atividades teóricas.

2.7.7 Acompanhar a frequência escolar dos aprendizes.

2.7.8 Manter o acompanhamento social dos aprendizes, repassando ao SERPRO, quaisquer informações que venham interferir no desempenho dos mesmos.

2.7.9 Orientar o aprendiz e seus representantes legais, por meio do seu Serviço Social, no caso de se verificar problemas de aprendizagem prática sob responsabilidade do SERPRO.

2.7.9.1 Constatada impossibilidade de melhoria após a orientação, o aprendiz poderá ser advertido pela CONTRATADA, ou ainda suspenso, podendo ser demitido pela CONTRATADA, com anuência do SERPRO.

2.7.10 Conceder Certificação de Qualificação Profissional como Auxiliar Administrativo, com validade em todo território nacional, ao aprendiz que cumprir com êxito as disciplinas e cumprir as horas previstas no Programa, aí incluídas as férias que fizer jus, em conformidade com os critérios de aprovação adotados pela entidade CONTRATADA e a grade de treinamento.

2.7.10.1 O aprendiz que tiver sua participação no Programa interrompida por qualquer motivo receberá uma declaração contendo informações relativas aos módulos concluídos, o período de sua permanência e carga horária cumprida.

2.7.11 Assumir integral responsabilidade quanto ao cumprimento do que é pactuado em relação às verbas devidas aos aprendizes e obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de segurança e saúde do trabalho, sem qualquer responsabilidade solidária e subsidiária do SERPRO, conforme os termos do contrato.

2.8 Das atividades de responsabilidade do SERPRO:

2.8.1 Proporcionar ao aprendiz a experiência de aprendizagem profissional, por meio de atividades práticas da formação técnico-profissional metódica.

2.8.2 Observar as seguintes limitações no exercício das atividades executadas pelos aprendizes:

2.8.2.1 É vedada a prorrogação diária e a compensação de jornada, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 413 da CLT;

2.8.2.2 É vedado o labor em horário noturno, assim considerando aquele compreendido entre às 22h00 de um dia e às 5h00 do dia seguinte;

2.8.2.3 É vedado o labor em ambientes insalubres, perigosos e ofensivos a moral dos aprendizes;

2.8.2.4 É vedado o labor em serviços penosos, constituídos por tarefas extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com a capacidade do aprendiz;

2.8.2.5 A duração diária de trabalho será de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

2.8.3 Comunicar à instituição CONTRATADA, sobre a falta cometida pelo jovem, encontrando em conjunto a solução para o ocorrido.

2.8.4 Colaborar com a instituição CONTRATADA, na supervisão e na avaliação dos aprendizes, assegurando aos profissionais da instituição o acesso aos locais de trabalho, de modo a facilitar o desempenho de suas funções de acompanhamento e supervisão do jovem.

2.8.5 Informar à CONTRATADA a respeito do comportamento, atitudes, eficiência, educação e progresso do jovem, quando solicitada e sempre que julgar necessário.

2.8.6 Impedir o transporte de valores ou quaisquer títulos representativos de valores, pelos aprendizes colocados à sua disposição.

2.8.7 Fazer o controle e anotação diária do horário de atividades práticas, cumprido pelos aprendizes, remetendo mensalmente à CONTRATADA, todos os controles, devidamente assinados e rubricados por pessoa devidamente designada pelo SERPRO.

2.8.8 Assegurar que o acompanhamento do aprendiz, no ambiente de trabalho, seja realizado por orientador / monitor indicado pelo SERPRO.

2.9 Das atividades e responsabilidades recíprocas:

2.9.1 Ambas as partes se comprometem a estabelecer carga horária de aplicação do programa (teórico e prático) de no máximo 20 (vinte) horas semanais por aprendiz.

2.9.1.1 A carga horária deve ser compatível com o horário escolar, nelas estão incluídas as atividades práticas e o aprendizado teórico.

2.9.2 Conjuntamente, o SERPRO e a CONTRATADA devem orientar, acompanhar e avaliar o desempenho de cada aprendiz quanto ao:

- a) interesse/ comprometimento;
- b) reciprocidade;
- c) sociabilidade;
- d) participação/compromisso/eficiência;
- e) crescimento/desenvolvimento.

2.10 Da seleção dos aprendizes

2.10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a seleção e matrícula do aprendiz no Programa de Aprendizagem por ela promovido, cumprindo os critérios legais.

2.10.2 Após a assinatura do contrato ou chegando ao fim o primeiro ciclo do programa de aprendizagem, poderá ocorrer um interstício de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA promova o planejamento, seleção e treinamento do jovem aprendiz, bem como ocorrências operacionais não previstas.

2.10.2.1 Neste caso, durante o período de interstício em que não houver aprendizes no SERPRO, não caberá qualquer pagamento à CONTRATADA.

2.11 Da quantidade de aprendizes

2.11.1 Deverão ser contratados para o primeiro ciclo do programa de aprendizagem **xx (xxxx) jovens aprendizes**, referente à cota legal que cabe ao SERPRO local, sendo **todos / xx (xxxx) jovens** para início imediato **e os demais após a conclusão das turmas em andamento.**

Atenção elaborador:

(1) Verificar a quantidade de jovens que iniciará o programa de imediato: todos os aprendizes ou uma parcela deles.

(2) Verificar se existem turmas em andamento. Caso hajam, incluir a informação no item 2.11.1.1 e caso não hajam, excluir o item.

2.11.1.1 As turmas em andamento tem previsão de término para:

a) Turma 1: xx aprendizes – término do contrato xx/xx/20xx.

b) Turma 2: xx aprendizes – término do contrato xx/xx/20xx.

2.11.2 Durante a vigência do contrato, o SERPRO poderá dar início a mais de um ciclo do programa de aprendizagem. Poderá ocorrer redução ou aumento da quantidade de jovens aprendizes em função da adequação da cota legal do SERPRO, a ser formalizado por processo próprio de aditivção.

2.11.3 Em qualquer situação, o SERPRO efetivamente pagará à CONTRATADA o valor resultante da quantidade de jovens aprendizes disponibilizados no programa de aprendizagem em curso.

2.12 Dos benefícios/direitos

2.12.1 A CONTRATADA deverá assegurar ao aprendiz os direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem.

2.12.2 A CONTRATADA deverá garantir o pagamento de salário-mínimo hora mensal, salvo se houver condição mais favorável estabelecida em convenção ou acordo coletivo de trabalho, em que se especifique o salário mais favorável ao aprendiz, ou em piso regional de que trata a Lei Complementar 103/00.

2.12.3 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme aos aprendizes, de uso obrigatório, constituído de camiseta padronizada.

2.12.4 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA vales-transporte na quantidade suficiente para o deslocamento dos jovens aprendizes para os locais de aprendizagem, na estrita

quantidade de dias efetivamente trabalhados no mês do evento, de acordo com as disposições legais vigentes.

2.12.4.1 Deverá haver controle dos vales-transporte fornecidos, com apresentação ao SERPRO dos comprovantes mensalmente, devendo o valor efetivamente gasto se refletir na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

2.12.4.2 É vedado ao empregador substituir o vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento, ressalvado o caso de falta ou insuficiência de estoque de vale-transporte, quando o beneficiário será ressarcido pelo empregador, na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado, por conta própria, a despesa para seu deslocamento, conforme art. 5º do Decreto nº 95.247/87.

2.12.5 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA vales-alimentação, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, durante 22 (vinte e dois) dias por mês, totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por jovem, independente de feriados no período, vedado o desconto de participação do aprendiz.

2.12.5.1 O pagamento do vale-alimentação estende-se ao período em que o aprendiz se encontrar em gozo de férias e licença maternidade, na mesma quantidade.

2.12.6 O aprendiz terá direito ao gozo das férias, que coincidirão, preferencialmente, com as férias escolares ou pagamento de indenização, conforme legislação vigente.

2.12.7 Será deduzido do salário do aprendiz o dia de falta, a partir do acompanhamento mensal de sua frequência.

2.12.7.1 Compete ao supervisor do SERPRO encaminhar relatório mensal de frequência à CONTRATADA, para fins de cálculo da retribuição financeira devida ao adolescente aprendiz.

2.13 Do local e estrutura para a execução dos serviços

2.13.1 As atividades teóricas serão realizadas em ambiente de aprendizagem disponibilizados pela CONTRATADA e que favoreçam ao processo de conhecimento do aluno.

2.13.2 O ambiente deverá dispor dos meios didáticos apropriados e das instalações físicas que apresentem condições de segurança e saúde adequadas ao ensino.

2.13.3 As atividades práticas serão realizadas nas instalações do SERPRO.

Endereço:
Regional xxxx
Rua xxxxx
Estado xxxxx

2.14 Da subcontratação

2.14.1 Os serviços deverão ser prestados pela própria CONTRATADA, detentora do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo permitida a subcontratação do todo ou parte dos serviços.

2.15 Da Sustentabilidade

2.15.1 A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental em relação aos materiais que utilizar no desenvolvimento dos serviços e seus descartes.

3.0 Das condições gerais da contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, medição de resultados, prorrogação, rescisão, repactuação e outras, constam do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXX

ANEXO 03 DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº...../20..**, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços contínuos de capacitação de jovens aprendizes para atender o SERPRO **Regional** nos **60(sessenta) meses estimados da contratação**, adaptada ao lance final/negociação ocorrida no Pregão, é de R\$ **.....(.....)**. O valor está em conformidade com o detalhamento contido nas Planilhas de valores unitários (Anexo II–A) anexas.

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Declaramos que esta entidade não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no SERPRO.

Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução dos serviços licitados conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, do Edital deste Pregão Eletrônico.

DADOS DA LICITANTE: *(Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).*

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

Conta-Corrente: _____

Banco (Nome e nº): _____ Endereço: _____

Agência (Nome e nº): _____ Conta nº _____

DADOS DO DECRETO DE SALÁRIO MÍNIMO utilizado para formulação da proposta:

nº Registro: data publicação:

Vigência: / / a / /

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		
Residente e domiciliado em:		

_____ (local e data) _____

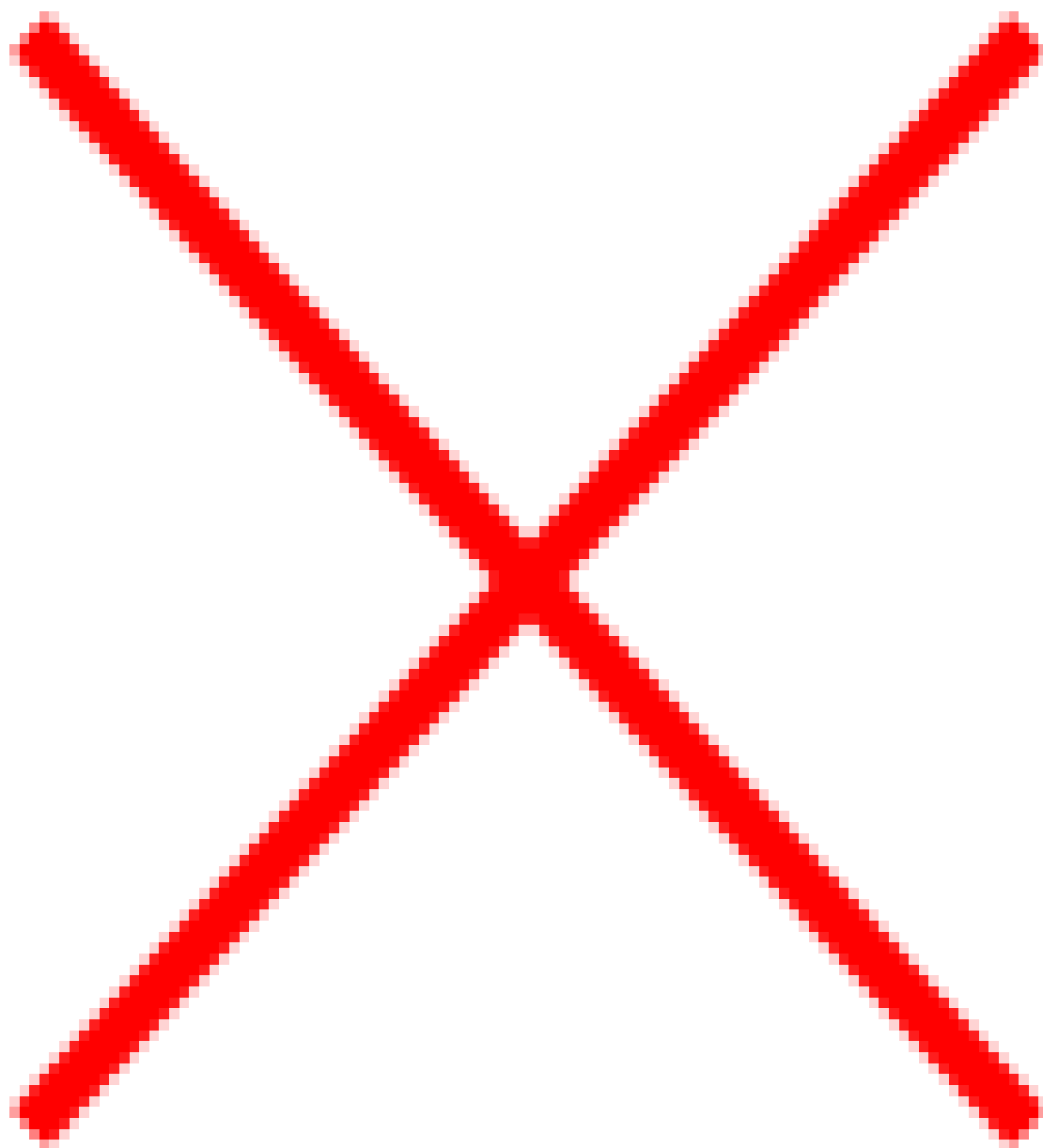
(assinatura, devidamente identificada)

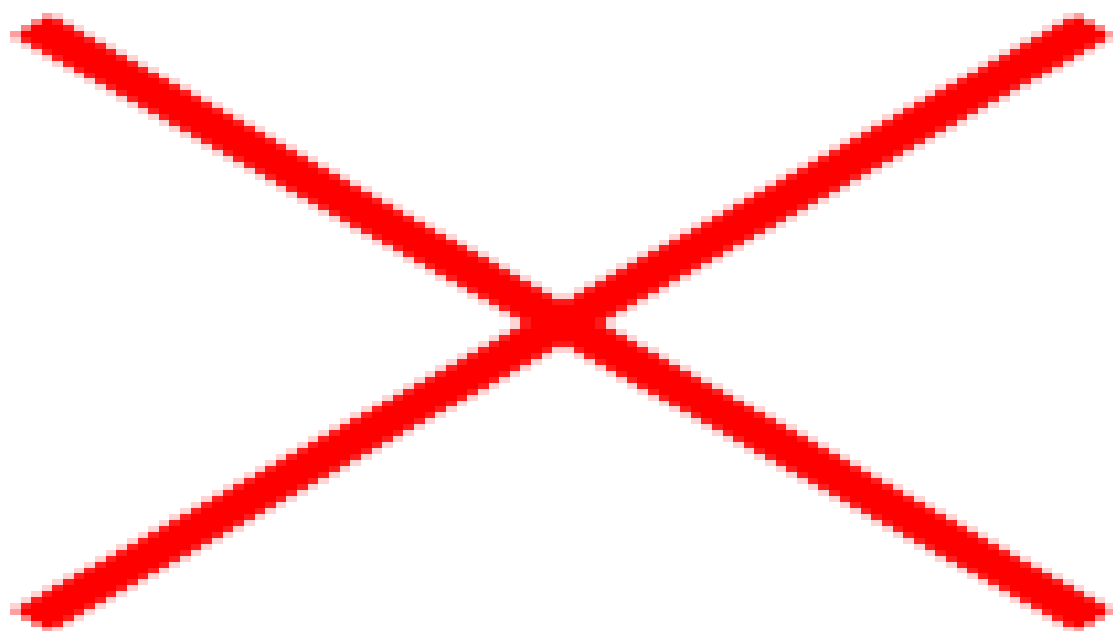
ANEXO II/A – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXX

ANEXO 03 DO CONTRATO

SRS. LICITANTES: as planilhas deste anexo constam de arquivo editável, em anexo, denominado "ANEXO II_A_PLANILHA DE CUSTOS UNITARIOS", com as fórmulas e links utilizados pelo SERPRO. A utilização, conferência e ajustes à realidade da proposta da LICITANTE é de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Atenção elaborador: Atualizar as planilhas de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência.





Observações gerais para as LICITANTES:

- 1) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
- 2) O valor final do resumo (total global) é o valor objeto da proposta e lances no Pregão.
- 3) O preenchimento da planilha é de responsabilidade da licitante, podendo inserir ou modificar itens previstos em sua formação de custos e que não se encontram explícitos.
- 4) A planilha será utilizada para fins de cálculo de quaisquer pedidos de reajustes da Contratada, com base nos fatos gerados incidentes sobre os valores.
- 5) Observar demais considerações relativas ao preenchimento da(s) planilha(s), conforme SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS do Edital.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, que entre si celebram a [REDACTED], com sede à Rua [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] / [REDACTED] a seguir designada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) [REDACTED], portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] **Órgão emissor** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, por meio de sua Regional [REDACTED], com sede à [REDACTED], [REDACTED] / [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] / [REDACTED] adiante denominada SERPRO, representado neste ato por seu **Gerente da Divisão de Aquisições e Contratações Administrativas e de Infraestrutura – SUPGA/GAADM/GAADX**, Sr(a). [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com fulcro no Art. 32, inc. IV, da Lei 13.303/16 c/c os procedimentos do Pregão definidos na Lei nº 14.133/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO e nos preceitos de direito privado, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme Processo nº [REDACTED] de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Atenção elaborador: observar a fundamentação constante na Tabelas de Fundamentações Legais da Norma GA 022 e ajustar, se necessário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços contínuos de capacitação de jovens em Programa de Aprendizagem, para atendimento ao SERPRO Regional [REDACTED].

1.2 A contratação se dá consoante o Pregão Eletrônico SERPRO nº [REDACTED] / [REDACTED], de **XX/XX/XXXX**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação dos serviços consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Da execução dos serviços:

3.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços contratados cumprindo suas especificações, exigências e resultados definidos, independentemente da atuação da Fiscalização.

3.1.2 Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

3.1.3 Atender as notificações recebidas da fiscalização do SERPRO, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do SERPRO além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

3.1.4 Prover todos os postos de aprendizagem no prazo estabelecido, obedecendo às condições de recrutamento e os recursos determinados neste contrato e seus anexos.

3.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do SERPRO, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.6 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

3.2 Da relação com o SERPRO:

3.2.1 Do preposto

3.2.1.1 O preposto formalmente indicado pela CONTRATADA para representá-la junto ao SERPRO, durante a vigência do contrato, deverá acompanhar a execução dos serviços e terá autonomia para responder pela CONTRATADA.

3.2.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo SERPRO, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

3.3 Da identificação e conduta nas dependências do SERPRO:

3.3.1 Credenciar os aprendizes e seu preposto, antes do início dos serviços que se constituem a aprendizagem prática, para acessar as dependências do SERPRO.

3.3.1.1 Os aprendizes e preposto terão seu acesso às dependências do SERPRO controlados por sistema ou manualmente, devendo portar o crachá de identificação fornecido pelo SERPRO, conforme as normas internas da CONTRATANTE.

3.3.1.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo SERPRO, sujeitando-se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informado pelo gestor do contrato.

3.3.2 Orientar os aprendizes para se manter devidamente uniformizados, asseados, dentro dos padrões de apresentação e higiene, compatíveis com o ambiente de trabalho.

3.3.3 Deverá garantir a manutenção do respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os empregados do SERPRO.

3.4 Da remuneração, benefícios e direitos dos aprendizes:

3.4.1 A CONTRATADA deverá remunerar e conceder no mínimo os benefícios previstos no Anexo 01 deste contrato e obedecer a legislação aplicável.

3.4.2 Pagar os salários dos aprendizes até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, conforme art. 459, § 1º, da CLT.

3.4.3 Efetuar o pagamento de salários por meio de depósito bancário, a ser efetuado na conta dos aprendizes, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Na impossibilidade de realização do depósito em tais condições, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para que a Fiscalização do SERPRO possa verificar a realização do pagamento.

3.4.4 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.5 Da responsabilização:

3.5.1 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao SERPRO e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato ou da omissão deles.

3.5.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do SERPRO ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do SERPRO ou de terceiros sob a responsabilidade do SERPRO, quando de danos e perdas ocasionados em decorrência dos serviços prestados.

3.5.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o SERPRO necessite ajuizar ou responder, devendo à CONTRATADA ser nomeada a autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.5.3.1 Fica expressamente convencionado que, na hipótese de uma das partes ser autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

3.5.4 Responsabilizar-se exclusivamente pelos contratos de trabalho, pela quitação das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos aprendizes, obrigações fiscais e comerciais, cabendo ao SERPRO tão somente o pagamento do preço contratado, não podendo ser arguida qualquer solidariedade, responsabilidade subsidiária ou vínculo empregatício dos jovens aprendizes.

3.5.4.1 O SERPRO poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, aplicando-os na satisfação da obrigação inadimplida ou mantendo-os até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, desobrigando o SERPRO de qualquer autuação, notificação, intimação ou condenação.

3.5.5 Ressarcir ao SERPRO qualquer despesa decorrente de responsabilização trabalhista ou previdenciária solidária, atinente aos aprendizes. Apurados os danos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado no ato do pagamento de qualquer nota fiscal ou recolhido por Depósito Identificado, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo SERPRO.

3.5.6 São assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.6 Dos documentos comprobatórios:

3.6.1 No primeiro mês do início do programa de aprendizagem, A CONTRATADA deverá apresentar ao SERPRO a seguinte documentação:

a) **Até 1 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos:

a.1) relação nominal dos aprendizes contendo todos os dados cadastrais, tais como: nome completo, endereço, telefone nome dos pais, RG e CPF, horários, em papel timbrado da CONTRATADA (ficha cadastral);

a.1.1) Em nenhuma hipótese será permitido a prestação dos serviços por aprendizes não incluídos na relação;

a.1.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização;

a.2) documentos específicos previstos no Anexo 01.

b) **Até 15 (quinze) dias** após iniciado o Programa de Aprendizagem:

b.1) cópias do contrato de trabalho e da CTPS devidamente assinada, dos aprendizes admitidos no Programa;

b.2) exames médicos admissionais dos aprendizes que prestarão os serviços (Atestados de Saúde Ocupacional conforme determinação contida na NR 07 – PCMSO).

b.3) Os documentos também deverão ser apresentados sempre que houver admissão de novos aprendizes.

3.6.2 Mensalmente, até o 10º dia útil do mês seguinte à execução dos serviços pelos aprendizes a CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias:

a) Cópia dos contracheques ou folha de pagamento dos aprendizes com informações do pagamento de salários, décimo terceiro salário, férias remuneradas e respectivo adicional;

b) Comprovante de fornecimento de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, uniforme, outros) a que estiver obrigada a fornecer;

c) Comprovante de recolhimento dos depósitos do FGTS e INSS dos aprendizes.

3.6.2.1 Caso a CONTRATADA não apresente a documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações previstas nesse item, o SERPRO comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da nota fiscal mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.6.2.2 O cálculo do valor proporcional considerará no mínimo o valor das obrigações do mês anterior.

3.6.3 Quadrimestralmente:

a) até o 5º dia útil dos meses de janeiro/maio/setembro, encaminhar para a Fiscalização do SERPRO planilha com informação dos nomes completos dos prestadores dos serviços, CPF, atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante,

para divulgação na página do SERPRO na Internet em atendimento ao art. 109 da Lei 12.919/93. Por ocasião da divulgação, o SERPRO excluirá os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF.

3.6.4 Semestralmente:

a) apresentar a Declaração de Frequência escolar dos aprendizes.

3.6.5 Anualmente:

a) depois do primeiro ano de vigência contratual, deverá ser apresentado à Fiscalização do SERPRO, a previsão do calendário anual de férias dos aprendizes.

3.6.6 Sempre que solicitado pela Fiscalização do SERPRO, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação:

a) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento que forem exigidos pela legislação regulamentadora;

b) comprovantes de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED.

3.6.7 Quando da rescisão de contrato com os aprendizes, até o 10º (décimo) dia útil após o último mês da participação do aprendiz no programa:

a) comprovantes do pagamento das verbas rescisórias;

b) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos aprendizes, devidamente homologados;

c) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais;

d) extratos dos depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS de cada aprendiz dispensado;

e) exames médicos demissionais dos aprendizes dispensados.

3.6.8 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas deverão ser apresentados em formato digital.

3.6.9 As documentações solicitadas nesta subcláusula poderão ser comprovadas por meio de relatórios/declarações emitidos pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

3.7 Da confidencialidade:

3.7.1 A CONTRATADA e os aprendizes do programa obrigar-se-ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

3.7.2 A CONTRATADA e os aprendizes ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos,

modelos ou elementos de propriedade do SERPRO ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência dos serviços.

3.7.3 A CONTRATADA e os aprendizes deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo SERPRO além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.7.5 O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e envolvidos.

3.7.6 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.8 Da Proteção de Dados Pessoais

3.8.1 O SERPRO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o SERPRO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o SERPRO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do SERPRO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do SERPRO e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o SERPRO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do SERPRO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do SERPRO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o SERPRO que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao SERPRO uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.8.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SERPRO.

3.8.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.8.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.8.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.8.6 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SERPRO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.8.7 A critério do Encarregado de Dados do SERPRO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.8.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.8.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.9 Da Integridade:

3.9.1 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o SERPRO.

3.9.2 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, no Programa Corporativo de Integridade do SERPRO (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, no que for aplicável à relação comercial com o SERPRO, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/du-diligence-de-integridade>

3.9.3 No desempenho das suas atividades, a CONTRATADA deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.9.4 Caso a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.

3.9.5 A CONTRATADA deverá reportar ao SERPRO, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a CONTRATADA.

3.9.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

3.9.6 A CONTRATADA e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo SERPRO.

3.9.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do SERPRO ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.9.7 A qualquer tempo, caso o SERPRO suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à CONTRATADA, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

- a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou
- c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.9.8 Quanto à avaliação de integridade da CONTRATADA:

3.9.8.1 O SERPRO fará avaliação de integridade, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-avaliacao-de-integridade-de-fornecedores-e-parceiros-de-negocio.pdf>

3.9.8.2 A avaliação de integridade realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como "Alto", cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.9.8.2.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATADA ou quando solicitada pelo SERPRO.

3.9.8.3 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à CONTRATADA, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.9.8.4 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

3.9.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Realizar a aprendizagem prática na forma do Programa de Aprendizagem aprovado, disponibilizando suas instalações e recursos humanos e materiais necessários à efetivação.

4.3 Providenciar a habilitação de senhas para acesso aos sistemas, quando inerente aos serviços.

4.4 Da ambientação:

4.4.1 Providenciar ambientação dos aprendizes, para que sejam informados e cumpram as normas internas e os procedimentos vigentes, tais como:

a) aspectos de segurança, visando a proteção das pessoas, dos recursos e instalações, inclusive sobre suas responsabilidades;

b) como deverão agir em situações de emergência;

c) a obrigatoriedade do uso dos crachás em local visível;

d) a proibição de permanência de pessoas estranhas nas instalações do SERPRO, a menos que autorizada pelo gestor do órgão ao qual o aprendiz está prestando serviços;

e) as áreas que os aprendizes têm permissão de acesso e as áreas consideradas restritas à sua entrada;

f) o caráter confidencial de todos os documentos e/ou informações recebidas ou que venham a ter conhecimento, não podendo ser repassados ou comentados com outras pessoas, sujeitando-o a responsabilização civil e criminal pelo uso indevido das informações;

g) o conhecimento das normas disciplinares, das normas que regem a integridade do processo de aquisições e contratações e do Código de Ética, Conduta e Integridade determinados pelo SERPRO.

4.5 Dos aspectos de segurança no ambiente de aprendizagem prática:

4.5.1 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos aprendizes em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

4.5.2 Realizar as suas expensas o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR – 9, que contenha os riscos que os aprendizes estão submetidos, interagindo com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT (Área de Gestão de Pessoas do SERPRO).

4.5.2.1 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA deverá ser entregue ao preposto da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do início das atividades dos aprendizes.

4.6 Do atendimento em caso de ocorrências envolvendo o aprendiz:

4.6.1 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que os aprendizes forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.6.2 Prestar atendimento, em caráter emergencial ao aprendiz que vier a sofrer mal-estar e/ou acidente, comprometendo-se a comunicar imediatamente à CONTRATADA, para que essa providencie o encaminhamento do jovem ao SUS, para tratamento de saúde.

4.6.3 O jovem aprendiz não terá direito de utilizar o Plano de Saúde do SERPRO - PAS/SERPRO, bem como o Plano Odontológico, destinados aos empregados e seus dependentes.

4.7 Do Desligamento dos Aprendizes:

4.7.1 No momento em que o aprendiz for desvinculado das atividades nas instalações do SERPRO, os seguintes procedimentos deverão ser observados pelo gestor do contrato:

a) cancelamento imediato de senhas e acessos a sistemas do SERPRO, a ser solicitado pelo gestor do contrato às áreas responsáveis pela desabilitação dos sistemas;

b) comunicação formal ao responsável pelo controle de acesso às instalações/portarias do SERPRO do desligamento do aprendiz, informando que o mesmo para entrar na Empresa deverá observar as determinações contidas na norma interna de ~~na norma de Controle de Acesso~~ SG-02 no Manual de Procedimentos Logísticos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇOS

5.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato, Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá-lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro das medições, dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato, proporcionando-lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deve acompanhar o adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Da reunião inicial obrigatória:

5.2.1 Após assinatura do contrato, o gestor e o fiscal(is) farão reunião inicial com o(s) representante(s) da CONTRATADA para repassar seus papéis e responsabilidades, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à CONTRATADA, quando couber, e os compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.2 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela CONTRATADA as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade e serão prestados os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, fornecendo as cópias dos documentos normativos internos do SERPRO.

5.2.2 A realização da reunião inicial do contrato é obrigatória e deverá ser registrada em Ata de Reunião, oportunidade na qual a CONTRATADA declarará conhecimento e concordância das condições contidas nas normas, manuais e outros documentos inerentes ao contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do SERPRO.

5.4 A fiscalização pelo SERPRO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SERPRO ou de seus agentes e prepostos.

5.5 As partes obrigam-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela outra parte.

5.6 Será caracterizada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato e descumprimento das condições de habilitação, o não recolhimento do FGTS dos aprendizes e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo ao pagamento direto ao aprendiz nos termos do item 6.5.4, à rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da suspensão temporária de licitar e contratar com o SERPRO.

5.6.1 A fiscalização do SERPRO poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA corrigir a situação.

5.7 Quando da finalização do Programa de Aprendizagem, a fiscalização do SERPRO verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias e benefícios aos aprendizes.

5.7.1 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, o SERPRO reterá os valores das notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, conforme item 3.5.4.1 deste contrato, até que a situação seja regularizada.

5.7.2 Na hipótese de retenção dos valores das notas fiscais, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA e nem apresentação dos comprovantes previstos neste contrato, o SERPRO poderá efetuar o pagamento nas condições do item 6.5.4.

5.8 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do SERPRO (Gerenciamento de Contratações) e utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.9 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do SERPRO e a CONTRATADA serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.10 A execução total do contrato somente se dará quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas concernentes aos aprendizes do Programa finalizado.

5.11 Níveis de serviços

5.11.1 Será exigido da CONTRATADA o desenvolvimento das atividades de acordo com o presente contrato e programação detalhada acordada com o SERPRO.

5.11.2 A cada 06 (seis) meses, o(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato no SERPRO, fará(ão) avaliação dos serviços da CONTRATADA, com base no histórico de inadimplências verificadas/notificadas à CONTRATADA no período, mesmo aquelas solucionadas após a notificação, mediante os quesitos:

a) Cumprimento de Cláusulas Contratuais (avaliação do cumprimento integral das cláusulas contratuais);

b) Qualidade (avaliação da conformidade quanto à qualidade requerida e especificada no contrato);

c) Pontualidade (avaliação da pontualidade na entrega do serviço contratado, de acordo com a cláusula específica a esse respeito, constante no contrato);

d) Proatividade (avaliação da proatividade do fornecedor na antecipação de soluções para possíveis problemas que venham a ocorrer durante a prestação do serviço, e sua capacidade de provimento de solução em tempo hábil);

e) Flexibilidade (avaliação da capacidade do fornecedor de adaptação às circunstâncias do fornecimento ou reação a eventuais situações contrárias);

f) Relacionamento (avaliação da facilidade de interação do fornecedor com os representantes do SERPRO em quaisquer eventos relacionados à contratação, verificando os níveis de clareza e profissionalismo no trato de questões relacionadas à prestação do serviço).

5.11.3 Cada registro de inadimplência no período em avaliação implicará **0,5 ponto** negativo em um dos quesitos.

5.11.4 Considerando que a pontuação 10 (dez) reflete a execução dos serviços com a qualidade requerida, no contrato, o atingimento de média final inferior a **07 (sete) pontos**, pelo menos nos 2 últimos semestres avaliados, configurará que a CONTRATADA

não está realizando o acordo a contento, dentro do padrão de qualidade esperado, sujeitando-se à rescisão do contrato e penalidades previstas contratualmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Do Preço:

6.1.1 O SERPRO pagará pelos serviços, os seguintes valores:

Valor por Aprendiz	Qtde. de Aprendizes	Valor Mensal	Valor Anual	Total Estimado para 60 meses de vigência
R\$		R\$	R\$	R\$

6.1.2 A composição de custos unitários consta detalhada no Anexo 03 deste contrato (planilha de custos unitários da proposta da CONTRATADA).

6.1.3 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, despesas administrativas e outras.

6.2 Do valor Proporcional:

6.2.1 As faltas dos aprendizes ao aprendizado prático ao longo do mês, assim como o efetivo fornecimento dos vales-transporte, implicarão o pagamento proporcional, apurado mensalmente pela CONTRATADA, a partir do controle de frequência.

6.3 Da emissão/entrega do documento fiscal:

6.3.1 A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do SERPRO que tomou o serviço, a fim de que o SERPRO possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do SERPRO.

6.3.2 A CONTRATADA deverá emitir/encaminhar a nota fiscal no último dia do mês de execução dos serviços para o e-mail indicado pelo gestor do contrato. Na impossibilidade, poderá entregá-la no protocolo do local de prestação dos serviços.

6.3.3 Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.3.4 No caso de as notas fiscais serem emitidas ou entregues no SERPRO em data posterior à indicada no item 6.3.2, será imputado à CONTRATADA o pagamento de eventuais encargos decorrentes do não recolhimento das contribuições e impostos sob a responsabilidade do SERPRO.

6.3.5 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal conforme os dados de faturamento a seguir:

Atenção elaborador: O endereço de faturamento será o endereço no qual ocorrerá a execução do objeto pela empresa contratada. Buscar os dados da regional/Sede na pasta compartilhada da SUPCO: <https://serprodrive.serpro.gov.br/s/Fs6yd8N8SeboPeH>

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

ENDEREÇO: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
INSC. ESTADUAL: [REDACTED]
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [REDACTED]
INÍCIO DAS ATIVIDADES: [REDACTED]

6.3.6 A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da nota fiscal dos serviços, o número deste contrato, o número do processo de contratação, o número da conta-corrente, o banco e a agência com a qual opera (obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.3.7 A NF deverá discriminar as despesas com vale-transporte e vale-refeição, caso hajam.

6.4 Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do SERPRO (condições gerais a serem aplicadas quando cabíveis):

6.4.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.4.2 Quando cabível ao objeto, o SERPRO efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.4.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12, conforme determina o art. 64, da Lei 9430/96;

6.4.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8212/91. Caberá à CONTRATADA destacar no corpo da nota fiscal o valor-base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

6.4.2.2.1 Sendo beneficiária de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal.

6.4.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.4.2.4 Não serão feitas as retenções, caso a CONTRATADA se encontre em uma das situações elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/12, ficando nesse caso obrigada a apresentar declaração original de entidade sem fins lucrativos, assinada pelo seu representante legal e comprovante de imunidade, se for o caso.

6.4.3 O SERPRO, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.

6.4.4 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do SERPRO, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão

cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das notas fiscais a serem pagas à CONTRATADA.

6.4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/16.

6.4.6 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SERPRO poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5 Do pagamento, retenção, correção:

6.5.1 O pagamento será efetuado mensalmente no primeiro dia útil após o 20º (vigésimo) dia corrido da data de recebimento da nota fiscal de serviço.

6.5.1.1 Os pagamentos no primeiro e último mês da prestação dos serviços dar-se-ão pro rata, de acordo com o início e término da vigência contratual. O rateio dar-se-á à razão de 1/30 (um trinta avos) proporcional aos dias de execução dos serviços.

6.5.2 Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.5.3 O SERPRO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.5.4 A não comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, no prazo da sua aplicação, conforme previsto nos itens 3.5.4.1, 3.6.2.2, 5.6 e 5.7.2 deste contrato, ensejará a retenção do pagamento das notas fiscais e a realização dos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos aprendizes, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5.4.1 O pagamento dos salários/benefícios direto aos aprendizes poderá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia útil após o prazo legal que a CONTRATADA dispõe para fazê-lo.

6.5.4.2 Os recolhimentos e os pagamentos dar-se-ão com base nas guias e informações disponibilizadas pela CONTRATADA. Na impossibilidade, serão calculadas pelo SERPRO com base nos últimos pagamentos e com o auxílio do Ministério Público do Trabalho.

6.5.4.3 Os pagamentos realizados pelo SERPRO, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o SERPRO e os aprendizes.

6.5.4.5 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere este item 6.5.4 pelo próprio SERPRO, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como contribuições sociais e FGTS.

6.5.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SERPRO e mediante solicitação expressa da CONTRATADA, o valor

devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso

6.5.5.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela CONTRATADA ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.5.6 O eventual adiantamento do prazo de pagamento dos serviços prestados poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o SERPRO e após prévia avaliação/aprovação pela área competente.

6.5.7 O SERPRO fará seus pagamentos por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, exclusivamente para a conta bancária da CONTRATADA. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.

6.5.8 O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de "FACTORING".

6.5.9 Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.6 Dos recursos orçamentários:

6.6.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria - SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS

Elaborador: verificar eventuais atualizações da Norma GA 015 e, caso hajam, adaptar o texto desta cláusula.

7.1 Do interregno:

7.1.1 É admitida a repactuação dos valores deste contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do fato gerador da revisão.

7.1.2 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, respeitada a anualidade e condições dispostas nesta Cláusula, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e

financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber o pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

7.1.3 A repactuação será dividida em parcelas, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos de mão de obra e de insumos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

7.1.4 Serão considerados fatos geradores para a contagem da anualidade para a primeira repactuação de preços:

a) nos itens de custos relativos a mão de obra, decorrentes de lei, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, tais como remuneração, auxílio-alimentação, cesta básica, seguro de vida, assistência saúde e outros benefícios, o interregno será de 01 (um) ano contado da data da lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

b) nos itens de custos relativos a execução dos serviços, decorrentes de variação dos preços no mercado, tais como seguro, uniforme, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, o interregno será de 01 (um) ano contado da data da proposta ou da data limite da apresentação da proposta, quando decorrente de licitação;

c) no item de custos relativo ao transporte dos empregados da CONTRATADA, decorrente de variação dos preços estabelecida pelo poder público, o interregno será de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se refere, qual seja, a data do último reajuste do transporte público.

7.1.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do respectivo fato gerador que deu ensejo ao(s) último(s) reajuste(s).

7.1.6 A revisão dos custos relativos ao transporte dos empregados da CONTRATADA poderá ocorrer tanto no momento da repactuação dos itens relativos aos custos de mão de obra, como no momento dos itens relativos a insumos, a depender dos efeitos financeiros da majoração estabelecida pelo poder público e com observância do requisito da anualidade.

7.2 Dos percentuais aplicáveis:

7.2.1 A repactuação dos preços contratados dar-se-á com base nas seguintes premissas:

a) Os itens de custos relativos à mão de obra serão repactuados de acordo com os percentuais determinados no respectivo acordo, convenção ou lei pertinente, repassados integralmente aos custos;

b) Os itens de custos relativos à execução dos serviços determinados pelo poder público serão reajustados de acordo com os percentuais oficiais divulgados pelos órgãos responsáveis; e

c) Os itens de custos relativos à execução dos serviços e à mão de obra, que não se enquadrem nas alíneas “a” e “b”, serão repactuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para reposição das perdas inflacionárias do período.

7.2.2 O período de apuração do IPCA corresponderá aos índices oficialmente divulgados desde a data da proposta ou da última repactuação até a data da concessão, em número máximo de 12 (doze) índices.

7.2.2.1 O período poderá exceder os 12 (doze) índices, por ocasião da primeira repactuação ou quando acordado o adiamento da concessão do reajuste, por iniciativa e interesse do SERPRO, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações.

7.2.2.2 A indisponibilidade do IPCA, implicará a sua substituição por outro índice de mesma relevância no mercado, até a data que sua substituição ocorra.

7.2.2.3 Quando o resultado da variação do IPCA se apresentar negativo, os valores acordados serão objeto de negociação, visando a sua redução.

7.2.3 A aplicação dos percentuais sobre cada item resultará em valores com até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem arredondamento, as que se seguirem. No valor mensal e global serão apenas 2 (duas) casas decimais.

7.2.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.5 Itens de custos não renováveis, identificados por ocasião da repactuação dos valores, poderão ser excluídos, desde que cumprida a anualidade do contrato.

7.3 Da solicitação e preclusão do direito:

7.3.1 A repactuação de valores será obrigatoriamente precedida de solicitação da CONTRATADA, formalizada para o gestor responsável pelo contrato, entregue no protocolo do SERPRO com carimbo datador ou de forma eletrônica com registro da data da solicitação.

7.3.2 A solicitação de repactuação somente será recebida neste efeito pelo SERPRO se formalizada e acompanhada obrigatoriamente de:

- a) demonstração analítica da alteração dos itens de custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços;
- b) de lei ou novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta o reajuste, quando for o caso dos custos relativos à mão de obra;
- c) dos documentos que comprovam a alteração dos preços estabelecidos pelo poder público ou equivalente; e
- d) da memória de cálculos demonstrando a variação do IPCA a ser aplicada, quando for o caso dos custos relativos aos insumos da execução dos serviços.

7.3.3 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem objeto de solicitação formal durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.3.3.1 Considerando que a vigência do presente contrato foi fixada de plano em 60 (sessenta) meses pelo SERPRO, caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dos valores em até 12 (doze) meses a partir do fato gerador, acompanhado dos documentos previstos no item 7.3.2, estará caracterizada sua satisfação com a remuneração e a renúncia ao reajuste dos valores, que se manterão inalterados para os 12 (doze) meses seguintes.

7.4 Da avaliação e decisão:

7.4.1 A decisão sobre o pleito será feita no prazo previsto de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento ou da entrega dos comprovantes de variação dos custos eventualmente solicitados à CONTRATADA, para complementar a análise.

7.4.2 O SERPRO poderá, a qualquer tempo, diligenciar sobre a efetiva variação dos custos, obrigada a CONTRATADA demonstrar de forma detalhada seus componentes. A constatação da não vantajosidade para o SERPRO quanto aos preços reajustados, poderá ensejar contraproposta para os valores ou a opção por não prorrogar o contrato ou, no caso de contratos com vigências superiores a 12 (doze) meses, rescindir o contrato antecipadamente, conforme cláusula de vigência.

7.4.3 O prazo para decisão ficará suspenso, caso a CONTRATADA não cumpra os atos ou não apresente em tempo hábil os esclarecimentos ou a documentação complementar solicitada pelo SERPRO.

7.4.4 A decisão pelo SERPRO dar-se-á mediante:

- a) a avaliação do pleito;
- b) a nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;
- c) os indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- d) a disponibilidade orçamentária do SERPRO.

7.4.4.1 Fica dispensada a pesquisa de mercado considerando que este contrato prevê reajustes com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei e reajustes de insumos com base em índice previamente acordado.

7.5 Dos efeitos financeiros:

7.5.1 Os novos valores contratuais terão suas vigências iniciadas conforme a seguir:

- a) Na ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, observando:
 - a.1) nos itens relativos aos custos de mão de obra: a partir da data estabelecida na CCT ou lei pertinente;
 - a.2) no item relativo a transporte público: a partir da vigência da majoração da tarifa;
 - a.3) nos itens relativos aos demais custos dos insumos: a partir do aniversário da data da proposta ou da data limite da apresentação da proposta, quando decorrente de licitação.
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão dos próximos reajustes; e
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma da lei, acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.5.2 Os efeitos financeiros deverão ocorrer exclusivamente para os itens que motivaram o reajuste e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.6 Da revisão:

7.6.1 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, com base no disposto do art. 81, inc. VI e parágrafos 5º e 6º, da Lei 13.303/16.

7.6.2 A alteração da opção contábil da entidade durante a vigência do contrato, que proporcione benefícios com redução dos tributos cabíveis aos serviços, impõe que a CONTRATADA comunique ao SERPRO, informando os novos valores aplicáveis para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, a partir do mês que a CONTRATADA usufruir do benefício.

7.7 Redução de preço decorrente de negociação

7.7.1 As reduções dos preços contratados realizadas em razão de negociações das partes, sem alteração do objeto e valendo-se do princípio da vantajosidade, poderão ser aplicadas de imediato, acordadas por meio de Ofício, que definirá a data dos efeitos financeiros, enquanto se adotam as providências formais previstas neste Contrato.

7.7.2 A revisão por negociação tratada neste item altera a anualidade do interregno para concessão de reajuste de preços mediante a aplicação de índices estabelecidos neste contrato.

7.8 Da formalização

7.8.1 A decisão quanto à concessão de repactuação e de revisão será lavrada por termo de apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na execução dos serviços e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do SERPRO, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, serão apontadas no Formulário de Aferição de Infrações/Ocorrências, conforme modelo do Anexo 02 deste contrato, a ser usado para motivar a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula e na avaliação dos níveis de serviços.

8.2 Da Advertência:

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa de mora:

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em créditos da CONTRATADA, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado no início do serviço contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do SERPRO.

8.3.2 Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial, no prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da taxa administrativa (valor unitário da taxa administrativa multiplicada pela quantidade de jovens aprendizes), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal da taxa de administrativa.

8.3.3 A multa de mora não impede que o SERPRO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 Da Multa por descumprimento das obrigações:

8.4.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em créditos da CONTRATADA, a partir da Tabela de Infrações (item 8.4.3), de acordo com o grau de comprometimento da ocorrência e seus pontos atribuídos (item 8.4.2), mediante o uso da Tabela de Pontuação x Sanção (item 8.4.4).

8.4.2 Grau de comprometimento

GRAU DE COMPROMETIMENTO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Altíssima severidade	6
Alta severidade	4
Média severidade	2
Baixa severidade	1

8.4.3 Tabela de Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por ocorrência
2	Permitir situação que possa causar riscos às atividades e objetivos sociais do SERPRO ou de seus clientes, inclusive, quanto à segurança de recursos logísticos, informações e dados	6	Por ocorrência
3	Divulgar assuntos/documentos confidenciais	6	Por ocorrência
4	Cometer reiteradas faltas sob registro da fiscalização	4	Por ocorrência

5	Atrasar o pagamento de salários, benefícios, encargos fiscais e sociais ou deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	4	Por ocorrência
6	Deixar de comprovar regularização, quando solicitado, de obrigações trabalhistas e previdenciárias	4	Por ocorrência
7	Destruir, ocultar, extraviar ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	4	Por ocorrência
8	Retirar aprendizes do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do SERPRO	2	Por empregado e por ocorrência
9	Não prestar as informações da Lei 12.919/93 art. 109 (item 3.5.1.4 do contrato – Informações dos empregados terceirizados)	2	Por ocorrência
10	Permitir a presença de aprendiz não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado ou por ocorrência
11	Deixar de registrar, controlar e fazer cumprir a assiduidade e a pontualidade dos aprendizes	1	Por empregado e por dia
12	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	1	Por ocorrência
13	Retirar das dependências do SERPRO quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
14	Deixar de esclarecer solicitações formais e de sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas e não dar retorno dos contatos da fiscalização	1	Por ocorrência e/ou por dia
15	Deixar de apresentar, mensalmente, quaisquer recolhimentos de encargos, sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços ora contratados	1	Por ocorrência

8.4.4 Tabela de Pontuação x Penalidade:

Pontuação acumulada no mês	Penalidade a ser aplicada
De 01 a 05 pontos	Advertência
De 06 a 10 pontos	Multa de 1%
De 11 a 16 pontos	Multa de 2%
De 16 a 20 pontos	Multa de 5%
Acima de 21 pontos	Rescisão contratual

8.4.5 Pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelos itens anteriores, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor mensal da taxa administrativa (valor

unitário da taxa administrativa multiplicada pela quantidade de jovens aprendizes), para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 10% (dez por cento).

8.4.6 Para apuração mensal e determinação da penalidade a ser aplicada, serão avaliados as ocorrências apontadas no Formulário de Aferição de Infrações/Ocorrências, período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês de competência.

8.4.7 As multas por descumprimento de obrigações terão como base de cálculo o valor mensal da taxa administrativa (valor unitário da taxa administrativa multiplicada pela quantidade de jovens aprendizes) estabelecida neste contrato.

8.5 Da Multa pela inexecução do contrato

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total anual da taxa administrativa (valor anual da taxa administrativa multiplicada pela quantidade de jovens aprendizes), incluindo-se valores de eventuais aditativas, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à CONTRATADA a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERPRO, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O SERPRO adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da CONTRATADA que:

- a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando-se as relativas ao porte da CONTRATADA, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;
- b) não atingir os resultados definidos, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;
- d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;
- f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação – 02 (dois) anos;
- g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o SERPRO em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do SERPRO.

8.7 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.7.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.7.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo SERPRO.

8.7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo SERPRO, após o vencimento do prazo recursal, podendo o SERPRO, para tanto, descontar das notas fiscais vincendas e/ou ainda cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

8.7.3.1 Poderá o SERPRO, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.7.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.7.4 A autoridade competente para decisão quanto à aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SERPRO, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.6.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.7.5 As autoridades competentes no SERPRO, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.7.6 O valor das multas previstas na subcláusula 8.4, eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor anual da taxa administrativa.

8.7.7 As sanções aplicadas pelo SERPRO serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.3.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;

9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).

9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO;

9.3.11 A instauração de insolvência civil;

9.3.11.1 É permitido ao SERPRO, no caso de instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.12. A dissolução da sociedade CONTRATADA ou o falecimento do contratado;

9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo do SERPRO prejudique a execução do contrato;

9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados nos itens 9.3.1 a 9.3.12;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;

c) judicial, nos termos da legislação.

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/16:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SERPRO;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SERPRO.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2 A vigência dispõe de prazo suficiente para a CONTRATADA dar início ao programa, para realização de mais de um ciclo de aprendizagem, para o interstício entre os ciclos e para dar cobertura às ocorrências operacionais não previstas.

10.3 Caberá ao gestor do contrato no SERPRO em conjunto com a CONTRATADA conciliar a vigência e os ciclos de aprendizagem, não permitindo que se iniciem ciclos de aprendizagem que venham ultrapassar a vigência contratual.

10.4 Quando completado o primeiro ciclo e não for possível completar um novo ciclo de aprendizagem dentro do prazo de vigência, as partes celebrarão um termo de distrato.

10.5 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do SERPRO, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, informando ao Responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

11.2 O SERPRO promoverá consulta da regularidade, previamente a aditivação e a cada 12 (doze) meses do contrato, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI e do cadastro de débitos trabalhistas no TST ou CSJT, para identificar a situação da CONTRATADA.

11.3 Também deverá ser comprovada a regularidade com os documentos de qualificação técnica específicos para a prestação dos serviços relacionados a seguir, que eventualmente tenham o prazo de validade vencido ao longo do período:

a) Certidão do Registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

b) Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social;

c) Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

d) Comprovante que o programa está registrado no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

e) Comprovante do depósito do Programa de Aprendizagem no CMDCA;

f) Comprovante de inscrição da entidade e dos cursos no Cadastro Nacional de Aprendizagem;

g) Atestado de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal, no local onde será prestado o serviço.

11.4 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.5 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do SERPRO sobre a continuidade do contrato.

11.6 Se constatada a desconformidade junto ao CADIN, decorrente de débito afeto à seguridade social, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.7 Após os prazos concedidos acima, poderá o SERPRO manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS

12.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo SERPRO e proporcionaram estabelecer nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

12.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

12.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsão, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

Elaborador: verificar se no PB/TR foram indicados riscos técnicos adicionais, não tratados na especificação do objeto, aos riscos gerais listados abaixo e incluí-los ao final da tabela a seguir.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Planilhas de formação de preço com cálculos / encargos errados e indevidos	X		Verificar os dados da nota fiscal com os dados da proposta; Analisar os componentes de custos por ocasião da repactuação; Avaliar a vantajosidade entre manter o contrato e realizar nova contratação; Corrigir a planilha, mantendo ou reduzindo o valor e aditando o contrato, caso contrário, rescisão e nova contratação.
	Indisponibilidade financeira do SERPRO na execução do Contrato	X		Negociar prazo e condições com a entidade para regularização dos pagamentos pendentes; Rescindir o contrato por consenso entre as partes.
	Desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela entidade		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do SERPRO; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Defasagem do valor contratado em razão da preclusão do direito de repactuar/reajustar		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do SERPRO; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Anulação do contrato por	X		Comprovar o dano para possível exame de

	motivos não imputáveis à contratada			indenização pelo SERPRO.
	Anulação do contrato por motivos imputáveis à contratada		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Custos adicionais causados pelo SERPRO	X		Revisar os valores contratados.
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Responsabilidade solidária e ou subsidiária por danos a saúde e integridade do aprendiz		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Superfaturamento (pagamento irregular)		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
XXXXXX	XXXXXXX			XXXXXXX
XXXXXX	XXXXXXX			XXXXXXX

12.4 A MATRIZ DE RISCO poderá ser revista pelas partes em conjunto a cada ano do contrato, com a finalidade de se avaliar a atualidade dos objetos definidos como risco, sua atribuição e as medidas a serem empregadas para sua mitigação.

12.5 A revisão dar-se-á por meio de reuniões entre as partes, devendo ser registradas em atas que formalizem a manutenção ou revisão dos eventos e ocorrências da matriz. Ocorrendo a revisão da matriz deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

12.6 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA e o SERPRO notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

13.2 A ação ou omissão da fiscalização do SERPRO, total ou parcial, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

13.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

13.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

13.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

13.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

13.7 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.8 É vedada à CONTRATADA o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

13.9 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

13.10 O Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO deverá ser consultado pela CONTRATADA no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica> e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade>.

13.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE INFRAÇÕES/OCORRÊNCIAS

ANEXO 03 – PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Local – UF.

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinado digitalmente

PELO SERPRO:

Gerente da Divisão de Aquisições e
Contratações Administra e de Infraestrutura

SUPGA/GAADM/GAADX – **SERPRO**

Assinado digitalmente



GESTOR DO CONTRATO:

SUPGLSUPGA/GAGAC/GAACX – **SERPRO**

Assinado digitalmente



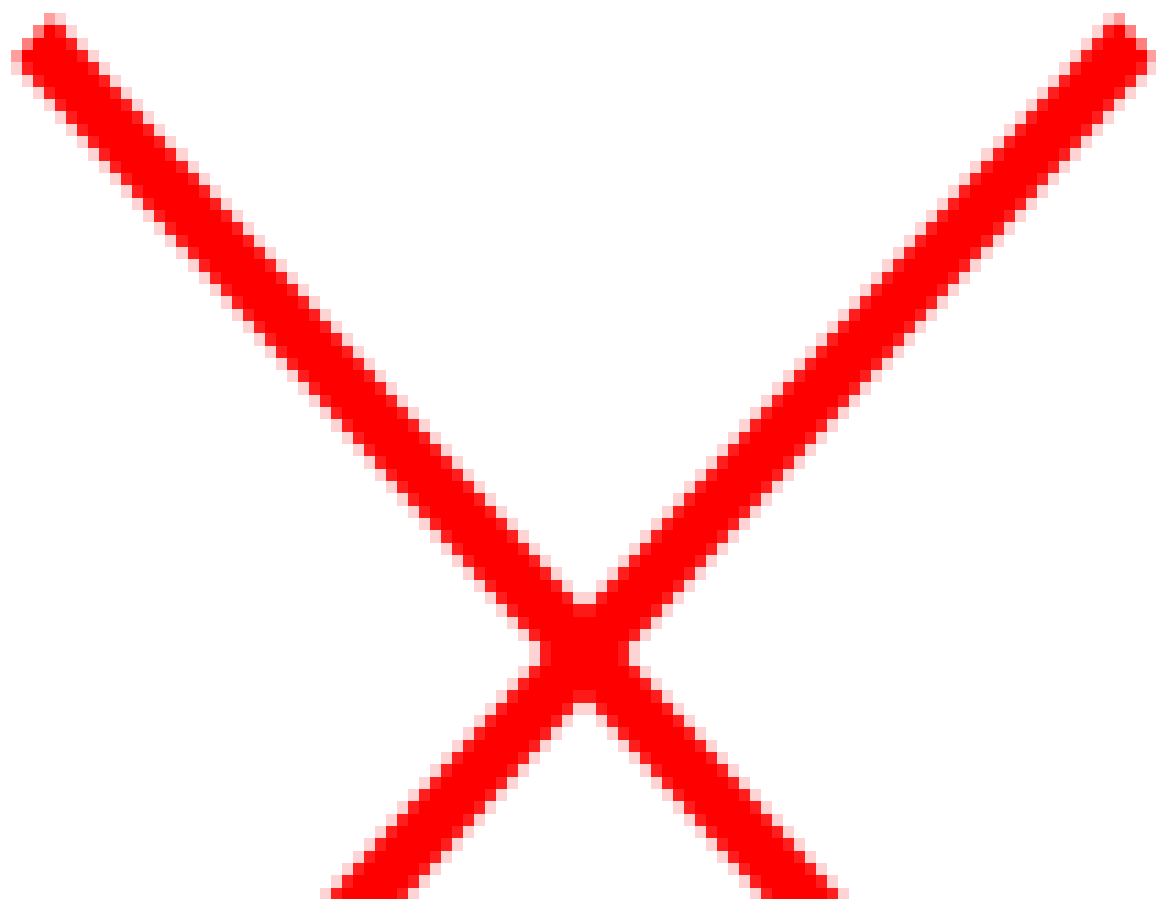
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXX

Elaborador do Contrato: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I do Edital neste campo.

ANEXO 02 DO CONTRATO – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE INFRAÇÕES/OCORRÊNCIAS		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXX

MODELO DE FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE INFRAÇÕES/OCORRÊNCIAS

Sr. Gestor, preencher as ocorrências conforme a tabela de penalidades do item 8.5.3 do Contrato.



ANEXO 03 DO CONTRATO – PROPOSTA/PLANILHAS DE PREÇOS DA CONTRATADA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXX

Planilha(s) de Formação de Preços do Contrato

Elaborador do contrato: Antes da assinatura do contrato, juntar o Anexo II – Proposta e II/A – Planilha de Formação de Preços da LICITANTE vencedora.

ANEXO IV – TERMO DE CONCILIAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXX

ACORDO ENTRE O MPU-MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra Termo de Conciliação Judicial O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União-1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência

de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ANEXO V – MODELO TERMO DE VISTORIA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXXX

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para fins do disposto na licitação em epígrafe, vem, por meio deste Termo de Vistoria, declarar que a entidade _____, CNPJ Nº _____ enviou seu responsável para vistoriar o local onde será executado o fornecimento/serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos relativos às instalações, aos equipamentos existentes, acessos aos locais, dentre outras informações, sendo considerada perfeita conhecedora das dificuldades a enfrentar e das facilidades de que poderão dispor na execução dos trabalhos, não sendo aceitas posteriormente justificativas de não conhecimento do local, dos serviços e das condições de execução.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante do SERPRO

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula Nº _____

Representante da LICITANTE

Nome: _____

Assinatura: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS: A vistoria no local é facultativa, conforme o disposto no Edital.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	REGIONAL XXXXX

Declaramos que a entidade _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato(*)	Valor Remanescente do Contrato (excluir o valor já executado)	Valor anual do contrato
Valor total		R\$	R\$

(*) Considerar período referente a 12 meses

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor (ou assinatura digital)

.....

Informação dos nomes/endereços completos com os quais têm contratos vigentes (todos):

.....

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM 6.1.3 ALÍNEA “d” do Edital

Cálculo demonstrativo visando comprovar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela LICITANTE não é superior ao Patrimônio Líquido da LICITANTE

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Remanescente do Contrato}} \times 12 > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

.....

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM 6.1.3 ALÍNEA “d.2” do Edital

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor anual constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor anual dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

OBS: Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, a LICITANTE deverá apresentar justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (POSITIVO OU NEGATIVO)

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE;
2. A LICITANTE deverá informar todos os contratos vigentes.